



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Feliz, 09 de julho de 2018.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

ref. Recursos interpostos na Chamada Pública nº 06/2018

RECURSO nº 01

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA, CNJP nº 90.049.156/0001-50, sobre o Edital de Chamada Pública Nº 06/2018, cujo objeto trata-se de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o Campus Feliz. A empresa referida alega que a empresa vencedora da chamada pública, COOPERATIVA AMETISTA DO SUL, CNJP nº 08.835.220/0001-47, não possui maior porcentagem de agricultores familiares em seu extrato da DAP, referindo-se ao critério de desempate utilizado para definição da empresa vencedora, especificamente ao item 5.1.1.2, apontado no Recurso apresentado, que alude quanto a apresentação de "extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias". Cita que em consulta feita no dia 29/06/2018, a empresa vencedora possuía 88,89%, sendo que em extrato verificado no dia da sessão pública, em 28/06/2018, a porcentagem constava como 100%.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, apresentada pela Cooperativa Ametista do Sul, encontrava-se dentro do período de validade exigida em

AGS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

edital no momento da sessão, de maneira que foi consultado para a verificação do critério de desempate. Ainda, a consulta da atual situação da DAP não estava prevista para ocorrer durante o andamento da sessão pública.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assim, considerando o exposto, decido por INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA.

TARCÍSIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor-geral Substituto
Portaria 30/2018

Atenciosamente,

TARCÍSIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor-geral Substituto do IFRS - Campus Feliz
Portaria nº 30/2018